



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO



ATO GP Nº 44, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Revogado pelo [Ato n. 55/GP, de 10 de setembro de 2026](#)

*Altera o [Ato GP nº 15, de 15 de maio de 2017](#), no que se refere aos requisitos obrigatórios para a efetivação da cessão dos servidores municipais e dá outras providências.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos do [Ato GP nº 15, de 15 de maio de 2017](#), que dispõe sobre a requisição e a cessão de servidores municipais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

CONSIDERANDO a constante necessidade de revisão dos dispositivos normativos vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea a do artigo 5º do [Ato GP nº 15, de 15 de maio de 2017](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

a) Observância do limite de 20% de servidores requisitados em relação ao total do quadro de servidores deste Tribunal, nos termos da [Resolução CNJ nº 88, de 08 de setembro de 2009](#) ou outra que vier a substituí-la; (NR)

.....”

Art. 2º Alterar o Anexo 1 do [Ato GP nº 15, de 2017](#), para excluir da Relação de Documentos Necessários para a Requisição de Servidores dos Municípios a exigência de apresentação da cópia da Homologação da aprovação do servidor no Estágio Probatório.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL  
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.